DIGITALIZADO

EM: 09 / 02 / 04

Roberta Mota

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21 / 10 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 260/1963

ASSUNTO

Faz doação de terreno que indica e dá outras providências (Ginásio Industrial no Pici)

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 2514 DE 21 / 11 / 1963 - Promulgada

DIOM Nº 2909 DE 21 / 11 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEM

LEI Nº 2574 DE 21 DE Novembro DE 1963.

Faz doação de terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica doado á Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, para construção de um Ginásio Industrial, um terreno situado no bairro do Picí-Casa Popular - com uma área de 7.260m^{2}00 separada em duas/ partes iguais por uma faixa de 20m,00 destinada a abertura da Avenida Brasília, limitando-se ao Norte com a Rua João Pessôa; ao Sul com a Rua Recife; a Leste com um terreno particular que se limita com a Rua Florianópolis e a Oeste com um terreno particular que se limita com a Rua Curitiba.

Art.2º - Fica reservada uma área, de acôrdo com as exigências técnicas, para a construção de pavilhões e instalações de quadras esportivas.

Art.3º - Fica revogada a letra a do artigo 1º da Lei Nº 2098, de 14 de Fevereiro de 1963.

Art.4º - Se no prazo de dois(2) anos não forem iniciadas as obras de construção do Ginásio Industrial o terreno reverterá ao patrimonio municipal.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE Novembro DE 1963.

José Barros de Alencar
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 260/63

Faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta:

Art. 1º - Fica doado à Campanha Nacional de Educandários Gartuitos, para construção de um Ginásio Industrial, um terreno situado no bairro do Piví - Casa Popular - com uma área de / 7.260,$m^2$00 separada em duas partes iguais por uma faixa de 20^m,00 destinada a abertura da Avenida Brasilia, limitando-se ao Norte com a [redacted] João Pessôa; ao Sul com a rua Recife; a Leste com um terreno particular que se limita com a rua Florianópolis e a Oeste com um terreno particular que se limita com a rua Curitiba.

Art. 2º - Fica reservada uma área, de acôrdo com as exigências técnicas, para a construção de pavilhões e iñstalações de qüadras esportivas.

Art. 3º - Fica revogada a letra a do artigo 1º da Lei n. 2098, de 14 de Fevereiro de 1963.

Art. 4º - Se no prazo de dois (2) anos não fôrem iniciadas as obras de construção do Ginásio Industrial o terreno reverterá ao patrimonio municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Outubro de 1963.

José Martins
Vereador.

Dispensado de impressão e interstício
Em 23 / 10 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª discussão
Em 23 / 10 / 1963

Aprovado em 2ª discussão
Em 23 / 10 / 1963

A Comissão de Redação Final
Em 23 / 10 / 1963.

COMISSÕES DE FINANÇAS - LEGISLAÇÃO E URBANISMO

Dispensado o cumprimento e publicação
Em 23/10/63
Presidente

PARECER CONJUNTO Nº 46/63
AO PROJETO DE LEI Nº 260/63

O vereador José Martins apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, pelo qual fica doado à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, para construção de um Ginásio Industrial, um terreno situado no bairro do Pici - Casa Popular.

A propositura é das mais justas, pois ela visa proporcionar àquele bairro um estabelecimento de ensino, que irá, de certo, ministrar aos jovens dalí ensinamentos de profissões diversas.

Estas Comissões, por essa razão, manifestam-se pela aprovação do citado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 260/63.

Faz doação do terreno que indica e dá / outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, para construção de um Ginásio Industrial, um terreno situado no bairro do Picí - Casa Popular - com uma área de 7.260m²,00 separada em duas partes iguais por uma faixa de 20m,00destinada a / abertura da Avenida Brasilia, limitando-se ao Norte com a Rua João Pessôa; ao Sul com a Rua Recife; a Leste com um terreno particular que se limita com a Rua Florianópolis e a Oeste com um terreno particular que se limita com a Rua Curitiba.

Art. 2º - Fica reservada uma área, de acôrdo com as exigências técnicas, para a construção de pavilhões e instalações de / quadras esportivas.

Art. 3º - Fica revogada a letra a do artigo 1º da Lei nº 2098, de 14 de Fevereiro de 1963.

Art. 4º - Se no prazo de dois (2) anos não fôrem iniciadas as obras de construção do Ginásio Industrial o terreno reverterá ao patrimonio municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE / FORTALEZA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1963.

Ademar Arruda. PRESIDENTE

Edward Arruda Filho RELATOR

VEM

Of. Nº 1784/63. Fortaleza, 25 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A

AML

Of. 1921/63

Fortaleza, 21 de novembro de 1963

Senhor Prefeito:

Em referência ao ofício nº 1041, de 19/11/63 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 2514 que faz doação do terreno que indica e dá outras providencias, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Kurillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA